

## DECRETO-LEI N.º 4 092 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1942

*Autoriza a reunião, na cidade de Goiânia, em Julho do corrente ano, das Assembléias Gerais dos Conselhos Nacionais de Geografia e de Estatística.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição,

Considerando que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, por deliberação dos órgãos competentes, concedeu o seu patrocínio às reuniões culturais e festividades cívicas com que será solenizada a inauguração oficial da nova capital do Estado de Goiás, a 5 de Julho do corrente ano, decreta :

Art. 1.º — E' autorizada a realização, na cidade de Goiânia, da quinta sessão ordinária das Assembléias Gerais dos Conselhos Nacionais de Geografia e de Estatística, cuja instalação conjunta deveria ocorrer a 1 de Julho de 1942, nesta capital, nos termos da competente legislação.

Art. 2.º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de Fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

*Vasco T. Leitão da Cunha.*

(Do Diário Oficial de 7-2-942).

## DECRETO-LEI N.º 4 102 — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1942

*Cria o Território Federal de Fernando de Noronha.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 e nos termos do artigo 6.º — da Constituição, decreta:

Art. 1.º — Fica criado, no interesse da defesa nacional, o território federal de Fernando de Noronha, constituído pelo respectivo arquipélago.

Art. 2.º — Os bens, situados no Território de Fernando de Noronha, bem como os impostos e taxas, pertencentes ao Estado de Pernambuco, são transferidos à União.

Art. 3.º — A administração do Território de Fernando de Noronha será regulada por lei especial.

Art. 4.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de Fevereiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

*Vasco T. Leitão da Cunha.*

*Romero Estelita.*

*Eurico G. Dutra.*

*Henrique A. Guilhem.*

*João de Mendonça Lima.*

*Oswaldo Aranha.*

*Carlos de Sousa Duarte.*

*Gustavo Capanema.*

*Alexandre Marcondes Filho.*

*J. P. Salgado Filho.*

(Do Diário Oficial de 11-2-942).